



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões**

LEI N° _____

DOM N° _____

AUTÓGRAFO N° 152/2025

PROJETO DE LEI N° 4908/2025

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

"Autoriza o Município de Porto Velho a doar área de terra urbana ao Estado de Rondônia, para fins de construção do Quartel do Grupamento da Polícia Militar, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Porto Velho, autorizado a realizar doação de área de terra urbana ao Governo do Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 00.394.585/0003-33, o domínio pleno da área de terra urbana localizado na Rua Silvério, s/n, Distrito de União Bandeirantes, deste Município e cadastrado nesta municipalidade sob inscrição fiscal nº 01.02.086.0456.001.

Art. 2º - O Imóvel objeto desta doação está registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício sob matrícula nº 24.889, com área total de 5.206,03m² (cinco mil, duzentos e seis metros e três centímetros quadrados) é descrito como: fusão dos lotes de terras urbano nº 0056, 0136, 0164, 0189 e 0456, que após a unificação passaram a ter as seguintes características: Lote de terras urbano nº 0456, Quadra 086, Setor 02. Loteamento: "Núcleo Urbano do Distrito de União Bandeirantes". Localizado na Rua Sargento Silvério, s/n. Limitando-se: ao Norte, com a Rua Sargento Silvério e Lotes nº 0527 e 0020; ao Sul, com os Lotes nº 0431 e 0274; a Leste, com a Avenida 14 de Julho; a Oeste, com a Avenida 03 de Dezembro e Lote nº 0020. Medindo o lote, 57,46m de frente; 83,03m de fundos; 111,09m do lado direito; e 25,29+61,00+68,54m do lado esquerdo. Perímetro: 406,41m.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO – RO
Gerência das Comissões**

Art. 3º A área que trata o artigo anterior, destina-se à construção do Quartel do Grupamento da Polícia Militar no Distrito de União Bandeirantes.

Art. 4º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo em até 45 (quarenta e cinco) dias da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gerência das Comissões, 07 de outubro de 2025.

Ver. FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente CMPV
- 2025/2026 -



Assinado por **Francisco Gedeão Bessa Holanda De Negreiros** - - Em: 08/10/2025, 10:03:40